

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 839, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001167/2014-97, decide conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela Luziânia-Niquelândia Transmissora S.A. – LNT, em face do Auto de Infração nº 123/2015-SFE, de 16 de novembro de 2015, para reduzir a multa de R\$ 10.965,15 (dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) para R\$ 5.595,42 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 11.04.2016, seção 1, p. 69, v. 153, n. 68.